



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI nº 1.669

SÚMULA - Autoriza o município a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, com interveniência da Polícia Militar do Paraná/Corpo de Bombeiros.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, visando a adequação, reequipamento e a instalação de uma Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no município de Faxinal.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo 1º somente poderá ser firmado, após prévia aprovação dos seus termos pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos cinco dias do mês de junho, do ano de dois mil e treze- (05/06/2013).

Adilson Jose silva Lino
Prefeito Municipal

